Decreto Nº 40.646, de 2 de fevereiro de 1996

Altera a redação do artigo 10, da Norma Técnica Especial, aprovada pelo Decreto Estadual 40.400, de 24 de outubro de 1995

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 10, da Norma Técnica Especial, relativa à instalação de estabelecimentos veterinários, aprovada pelo Decreto Estadual 40.400, de 24 de outubro de 1995, fica com sua redação alterada na seguinte conformidade:

"Artigo 10 - As instalações mínimas para funcionamento de hospital veterinário são:

I - sala de espera;
II - sala de consulta;
III - centro cirúrgico, constando de:
a) sala de esterilização de materiais;
b) antecâmara de assepsia;
c) sala de cirurgias, com equipamento completo para anestesia geral e ressuscitador;
IV - sala de registro e expediente;
V - serviço de radiologia;
VI - cozinha;
VII - local adequado para abrigo de animais internados;
VIII - compartimento de resíduos sólidos;
IX - sanitários e vestiários.
§ 1º - O descarte das camas e dejetos deverá ser feito de maneira a evitar a proliferação de artrópodes e roedores nocivos; deverá dispor de dispositivos que evitem a exalação de odores.
§ 2º - As gaiolas, jaulas e canis não poderão ser superpostos.".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 1995.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1996
MÁRIO COVAS
Antônio Angarita, Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de fevereiro de 1996.